**Plano de sessão**

Sessão 2.1.4 - 2.1.5 (Estudo de Caso da Convenção de Budapeste)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Sessão 2.1.4 - 2.1.5 (Estudo de Caso da Convenção de Budapeste) | | Duração: 90 minutos |
| **Materiais necessários:**   * PC/computador portátil com versões de software compatíveis com os materiais preparados * Projetor e ecrã de exibição. * Acesso à Internet (se disponível). * Bloco de notas para os formandos e canetas. * Cópias do estudo de caso e da Convenção de Budapeste para os formandos | | |
| **Objetivo da sessão:**  O objetivo desta sessão é proporcionar aos formandos uma oportunidade de desenvolver aspetos práticos do seu conhecimentos sobre a Convenção de Budapeste, trabalhando num problema de estudo de caso que abrange lei substantiva, poderes processuais, assistência judiciária mútua e outras formas de cooperação internacional permitida pela Convenção de Budapeste. | | |
| **Objetivos:**  No final da sessão, os formandos serão capazes de:   * Relembrar a lei substantiva, o direito processual e as disposições relativas à cooperação internacional da Convenção de Budapeste, abordadas no curso introdutório * Explicar o alcance e a extensão da lei substantiva, do direito processual e das disposições relativas à cooperação internacional da Convenção de Budapeste * Aplicar as disposições da Convenção de Budapeste e as legislações nacionais correspondentes a estudos de caso relacionados com a lei de cooperação substantiva, processual e internacional | | |
| **Guia de formação**  A Convenção de Budapeste é o primeiro tratado internacional que aborda especificamente crimes cibernéticos, poderes processuais relacionados com cibercrimes e prova eletrónica e cooperação internacional entre as partes. Esta sessão avançada vem na forma de um breve estudo de caso que cobre todos os aspetos da Convenção de Budapeste, baseando-se em conceitos abordados em módulos introdutórios relacionados com a lei substantiva, poderes processuais, assistência judiciária mútua e cooperação público-privada. O estudo de caso está dividido em quatro partes e a apresentação que inclui uma introdução ao estudo de caso tem cinco partes. | | |
| **Conteúdo da sessão** | | |
| **Número dos slides** | **Conteúdo** | |
| 1 a 3 | Os primeiros slides expõem a estrutura e objetivos desta sessão. Os formandos devem ter a oportunidade de fazer quaisquer perguntas preliminares que possam ter relativamente à estrutura e objetivos da sessão. | |
| 4 a 18 | Estes slides introduzem os formandos aos factos e questões do estudo do caso em que os formandos deverão trabalhar. O formador deve explicar os factos detalhadamente aos formandos e, em particular, deve concentrar-se nos aspetos-chave dos factos que são importantes, tendo em vista responder às perguntas. O formador deve dar uma oportunidade aos formandos de fazer perguntas sobre os factos ou qualquer outro aspeto desta etapa preliminar antes de dar tempo para que eles resolvam o estudo de caso. | |
| **Exercício de Estudo de caso** | | |
| 19 a 35 | Estes slides cobrem as questões relativas à lei substantiva. Espera-se que os formandos tenham tido a oportunidade de tentar responder às questões relevantes. O formador deve rever os fatos relevantes e, em seguida, lidar com cada questão individualmente. Os slides são organizados desta maneira: cada questão é seguida por slides que destacam factos relevantes para a questão, seguindo-se slides que destacam partes relevantes das disposições relacionadas da Convenção de Budapeste, seguindo-se, finalmente, as respostas e explicações adequadas.  O formando deve dar várias oportunidades aos formandos para responderem verbalmente às perguntas e para partilhar as respostas às perguntas. Estes slides destinam-se a testar os aspetos teóricos e práticos do entendimento dos formandos sobre a Convenção de Budapeste e, em particular, os conceitos relacionados com os artigos 2 (acesso ilegal), 5 (interferência em sistema) e 6 (utilização indevida de dispositivos) da Convenção de Budapeste. | |
| 36 a 51 | Estes slides cobrem as questões relativas aos poderes processuais. Espera-se que os formandos tenham tido a oportunidade de tentar responder às questões relevantes. O formador deve rever os factos relevantes e, em seguida, lidar com cada questão individualmente. Os slides são organizados desta maneira: cada questão é seguida por slides que destacam factos relevantes para a questão, seguindo-se slides que destacam partes relevantes das disposições relacionadas da Convenção de Budapeste, seguindo-se, finalmente, as respostas e explicações adequadas.  O formandor deve dar várias oportunidades aos formandos para responderem verbalmente às perguntas e para partilhar as respostas às perguntas. Estes slides destinam-se a testar os aspetos teóricos e práticos do entendimento dos formandos sobre os poderes processuais da Convenção de Budapeste e as suas capacidades em relação à identificação de poderes processuais relevantes para o exercício tendo em conta certos factos. Em particular, conceitos relacionados com o Artigo 16 (conservação expedita de dados informáticos armazenados), 18.1.a. e 18.1.b. (injunção de comunicar) da Convenção de Budapeste são testados nesta parte. | |
| 52 a 64 | Estes slides cobrem as questões relativas a outras formas de cooperação internacional. Em particular, abrangem formas de cooperação internacional permitidas pela Convenção de Budapeste, que não exigem solicitações de assistência judiciária mútua. Espera-se que os formandos tenham tido a oportunidade de tentar responder às questões relevantes. O formador deve rever os factos relevantes e, em seguida, lidar com cada questão individualmente. Os slides são organizados desta maneira: cada questão é seguida por slides que destacam factos relevantes para a questão, seguindo-se por slides que destacam partes relevantes das disposições relacionadas da Convenção de Budapeste, seguindo-se, finalmente, as respostas e explicações adequadas.  O formando deve dar várias oportunidades aos formandos para responderem verbalmente às perguntas e para partilhar as respostas às perguntas. Estes slides destinam-se a testar os aspetos teóricos e práticos do entendimento dos formandos sobre as formas de cooperação previstas na Convenção de Budapeste. Em particular, conceitos relacionados com o Artigo 18.1.b. (Ordens diretas comunicação transfronteiriças para obtenção de informações sobre subscritores) e artigo 32.º (acesso transfronteiriço a dados com consentimento) são o objeto das perguntas incluídas nesta parte. | |
| 65 a 79 | Estes slides cobrem as questões relativas à assistência mútua. Espera-se que os formandos tenham tido a oportunidade de tentar responder às questões relevantes. O formador deve rever os factos relevantes e, em seguida, lidar com cada questão individualmente. Os slides são organizados desta maneira: cada questão é seguida por slides que destacam factos relevantes para a questão, seguindo-se slides que destacam partes relevantes das disposições da Convenção de Budapeste, seguindo-se, finalmente as respostas e explicações adequadas.  O formador deve dar várias oportunidade aos formandos para responderem verbalmente às perguntas e para partilhar as respostas às perguntas. Estes slides destinam-se a testar os aspetos teóricos e práticos do entendimento dos formandos sobre as disposições relacionadas com a assistência mútua da Convenção de Budapeste e as suas capacidades em relação à identificação de disposições relevantes para utilizar tendo em conta certos factos. Em particular, conceitos relacionados com o Artigo 29 (conservação expedita de dados informáticos armazenados), Artigo 30 (divulgação expedita de dados de tráfego conservados), Artigo 31 (auxílio mútuo para o acesso a dados informáticos armazenados) e Artigo 33 (auxílio mútuo para a recolha, em tempo real, de dados de tráfego) são testados nesta parte. | |
| 80 a 82 | O formador deve recapitular os objetivos da sessão com os formandos e dar-lhes a oportunidade de fazer perguntas relacionadas com o material abrangido nesta sessão. | |
| **Exercícios práticos**  Espera-se que os formandos concluam o estudo de caso incluído nesta sessão depois do instrutor concluir os slides 1 a 18. | | |
| **Avaliação de conhecimentos**  Não foi apresentada uma avaliação formal para esta sessão. Espera-se que os formandos participem ativamente após a conclusão do exercício de estudo de caso. | | |